



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

DIPLOMAS RELEVANTES

PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

DE 13 A 17 DE NOVEMBRO | 2023



GABINETE JURÍDICO

DESTAQUES

[DECRETO-LEI N.º 107/2023](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024

[PORTARIA N.º 349/2023](#)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Procede à primeira alteração à [Portaria n.º 67/2012](#), de 21 de março, que define as condições de organização, funcionamento e instalação a que devem obedecer as estruturas residenciais para pessoas idosas

[PORTARIA N.º 360/2023](#)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Cria os Centros de Inovação e Incubação (CII)



[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 148/2023](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Procede ao prolongamento e renovação do Programa Regressar

Nota: Após o envio da legislação referente ao período anterior, foram ainda publicados os seguintes diplomas

[PORTARIA N.º 346-A/2023](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E HABITAÇÃO

Procede à segunda alteração da [Portaria n.º 277-A/2010](#), de 21 de maio, que regulamenta o [Decreto-Lei n.º 308/2007](#), de 3 de setembro, na sua redação atual, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65

[PORTARIA N.º 346-B/2023](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Altera a [Portaria n.º 135/2022](#), de 1 de abril, que procede à regulamentação dos deveres de recolha e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

JURISPRUDÊNCIA

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO N.º 5/2023](#)

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Acórdão do STA de 01/10/2020 no Processo n.º 81/19.3BALS - Pleno da 1.ª Secção - Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: «A ação administrativa comum era o meio adequado para analisar a pretensão de uma docente de ver reconhecido o direito a considerar-se contratada a partir de certo momento para uma diferente categoria e estrutura remuneratória da que resulta do contrato de provimento celebrado e das respetivas renovações, com o fundamento de que tal resulta da lei.»

ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO N.º 8/2023

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Acórdão do STA de 25 de Novembro de 2021 no Processo n.º 1147/16.7BEBRG - Pleno da 1.ª Secção - Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «Endereçado à Administração, pelo interessado, um requerimento para reconhecimento do direito à reforma e à consequente atribuição de pensão, invocando o preenchimento dos requisitos legais, o meio processual próprio e adequado para reagir à recusa ou ao silêncio da Administração é a ação administrativa para obter a condenação à prática de ato devido, regulada nos artigos 66.º a 71.º do CPTA, devendo para o efeito serem observados os prazos definidos no artigo 69.º do mesmo Código.»